



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO**  
**N.º ESJM/ 6/ 2016 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA PARA A GESTÃO E QUALIDADE PELA**  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

A entidade adjudicante **Escola Secundária Jaime Moniz**, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telef. 291 202 280, E-mail: [sajmoniz@netmadeira.com](mailto:sajmoniz@netmadeira.com), convida a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de **Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz**.

**Índice**

---

- 1 – Objeto do procedimento
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4 – Fundamentação da escolha do procedimento
- 5 – Documentos que constituem a proposta
- 6 – Língua de redação da proposta e dos documentos que constituem a proposta
- 7 – Prazo para a apresentação da proposta
- 8 – Modo de apresentação da proposta
- 9 – Análise/apreciação das propostas
- 10 – Propostas variantes
- 11 – Caução
- 12 – Objeto da negociação
- 13 – Critério da adjudicação
- 14 – Notificação da decisão de adjudicação
- 15 – Preço Base
- 16 – Proposta de valor anormalmente baixo
- 17 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 18 – Documentos de habilitação
- 19 – Esclarecimentos
- 20 – Legislação aplicável
- 21 – Despesas e encargos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **1- Objeto do procedimento**

Ajuste Direto em regime normal para a celebração do contrato de “Aquisição de Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

### **2- Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Escola Secundaria Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma AcinGov.

### **3- Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho Administrativo em reunião decorrida a 29/11/2016.

### **4- Fundamentação da escolha do procedimento**

Atenta à necessidade de aquisição de serviços de formação e consultoria para a gestão e qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz, a entidade adjudicante tomou a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pela seguinte forma:

- Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
- Considerando que a aquisição deste artigo não carece de emissão de parecer prévio nos termos do n.1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 207/2015, de 3 de novembro;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando que o objetivo principal é desenvolver um sistema de monitorização da qualidade, através de processos de autoavaliação, em colaboração com a equipa de autoavaliação da Escola;
- Considerando que o referido projeto tem como finalidade dotar a Escola de competências, conhecimentos e ferramentas adequadas para a criação de uma cultura orientada para a melhoria continua;
- Considerando que é necessário tornar a Escola capaz de avaliar e agir sobre o seu desempenho, definindo ações de melhoria e/ou de consolidação;
- Considerando que igualmente é objetivo auxiliar a Escola no processo da qualidade, adaptando o mesmo à realidade da instituição;
- Considerando que o desígnio deste projeto é também a partilha das boas práticas entre Escolas, tornando-as organizações aprendentes e que a partilha de ações de melhoria desenvolvidas pela Escola é fundamental, a fim de a induzir para a ação, estimulado um melhor serviço educativo.
- Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será de € 4 620,0 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no Orçamento de 2017. A Escola considera esta aquisição como uma mais-valia, para a sua autoavaliação, com reflexos na sua eficiência.
- Resulta assim a necessidade da aquisição deste serviço pretendendo a Escola adotar um Ajuste Direto em Regime Normal ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, e pela adaptação à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto e demais legislação em vigor.
- Considerando que a despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder € 4 620,00 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM) ), será satisfeita pela dotação orçamental 02.02.25 FE (Outros Serviços – fundo escolar) na fonte de financiamento 311.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

A fundamentação de facto e de direito vertida nos números anteriores justifica a adoção do ajuste direto em regime normal.

## 5- Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:
  - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor;
  - Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:
  - a) **Preço dos serviços (valor total do projeto de formação e consultoria) em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no ponto 15 deste convite e no ponto 3 do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
  - b) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
  - c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- d) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objeto deste ajuste.
  - e) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
  - f) **Prazo de execução do contrato**, sendo que este deverá obedecer ao estipulado no caderno de encargos.
  - g) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

## **6- Língua de redação da proposta e dos documentos que constituem a proposta**

A proposta e os documentos que a constituem deverão ser redigidos em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

## **7- Prazo para a apresentação da proposta**

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 9.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

## **8- Modo de apresentação da proposta**

- 1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).
- 2. A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## 9- Análise/Apreciação das propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:

a) Não cumprirem os requisitos exigidos constantes no Convite e Caderno de Encargos;

b) Não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);

c) Não apresentarem o preenchimento ou incorreto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008);

d) Outros definidos nas peças do presente procedimento.

2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

## 10- Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

## 11- Caução

Não é exigível caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

## 12- Objeto de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## 13- Critério de adjudicação

13.1 O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.



*Jaime Moniz*  
escola  
secundária



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

13.2 Em caso de empate no valor final da proposta, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma AcinGov (hora registada no relógio AcinGov).

#### **14- Notificação da decisão de adjudicação**

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

#### **15- Preço Base**

O preço base, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, é de € 4 620,00 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM) ), correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

#### **16- Proposta de valor anormalmente baixo**

O valor da proposta é considerado anormalmente baixo quando este for inferior a € 2 310,00 (dois mil trezentos e dez euros), valor sem IVA, isto para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **17- Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 90 (noventa) dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas.

#### **18- Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
  - Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e pelo decreto legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), f), i) e j) do artigo 55.º do CCP, na redação atribuída pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07;
  - Certidão permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
- i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
  - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
  - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. do 18.2;
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir
6. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada.





*Jaime Moniz*  
escola  
secundária



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **19- Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da plataforma, pelas entidades convidadas, durante o 1º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **20- Legislação Aplicável**

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos-leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto-lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto-lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12 Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

## **21- Despesas e Encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS.**

Funchal, 20 de dezembro de 2016

O Conselho Administrativo